

RESUMO

Este documento, que é uma norma administrativa, estabelece o procedimento a ser adotado, quando da utilização de instalações, equipamentos e/ou dados do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, para desenvolvimento de teses ou dissertações, por alunos de cursos de pós-graduação.

ABSTRACT

This document presents the procedure to be adopted when postgraduating students have an interest in the use of installations and equipments owned by the Road Research Institute, for development and completion of theses.

SUMÁRIO

- 0 Apresentação
- 1 Objetivo
- 2 Referência
- 3 Procedimento

0 APRESENTAÇÃO

Esta Norma decorreu da necessidade de se adaptar, quanto à forma, a DNER-PRO 218/88 à PRO-101/93, mantendo-se inalterável o seu conteúdo técnico.

1 OBJETIVO

Esta Norma prescreve o procedimento a ser aplicado quando do uso de instalações, equipamentos e/ou dados do IPR, por alunos de cursos de pós-graduação, para fins de elaboração de teses ou dissertações.

Macrodescriptores MT: aperfeiçoamento profissional, curso, desenvolvimento rodoviário, instituto de pesquisas rodoviárias, norma, tese, universidade

Microdescriptores DNER: desenvolvimento rodoviário, pesquisa e desenvolvimento

Palavras-chave IRRD/IPR: curso (conferência) (8516), desenvolvimento (9013), norma (0139), tese (8597), universidade (0125)

Descritores SINORTEC: cursos, normas, pesquisa, teses, universidades

Aprovada pelo Conselho de Administração em 06/04/88

Resolução nº 595/88 Sessão nº CA/ 13/88

Processo nº 51100013286/93-9

Autor: DNER/DrDTc (IPR)

Adaptação da DNER-PRO 218/88 à DNER-PRO 101/93, aprovada pela DrDTc em 13/04/94.

2 REFERÊNCIA

2.1 Referência bibliográfica

No preparo desta Norma foi consultado o seguinte documento:

DNER-PRO 218/88, designada Utilização de laboratórios e de outros recursos do IPR para desenvolvimento de teses ou dissertações de doutorado ou mestrado.

3 PROCEDIMENTO

3.1 O aluno deve encaminhar um requerimento ao Diretor da DrDTc solicitando o apoio do IPR.

3.1.1 O requerimento deve conter 3 (três) anexos, a saber:

- a) escopo básico da tese ou dissertação;
- b) plano de trabalho e discriminação do apoio requerido ao IPR;
- c) considerações sobre a aplicabilidade dos resultados do estudo no desenvolvimento da pesquisa e/ou técnica dos transportes rodoviários.

3.1.2 O requerimento deve ter o endosso do professor orientador do aluno, por escrito.

3.2 O Diretor da DrDTc deve solicitar à(s) Divisão(ões) do IPR a análise do requerimento por especialistas disponíveis, com vista à avaliação da importância e aplicabilidade do estudo proposto.

3.3 Com base no(s) parecer(es) da(s) Divisão(ões) do IPR (ver item 3.2) e Diretor apõe o seu despacho no requerimento.

3.4 Caso o requerimento tenha sido deferido, o Diretor do DrDTc deve designar um profissional de nível universitário (engenheiro, químico, geólogo, estatístico, etc), para acompanhar a realização dos estudos e funcionar como co-orientador.

3.5 O co-orientador (ver item 3.4) deve materializar o apoio do IPR, permitindo o acesso do aluno a todas as informações disponíveis (bancos de dados IRRD, nacional e estrangeiro, ou internacional, etc), de interesse para os estudos requeridos.

3.6 O co-orientador (ver item 3.4) deve manter o(s) Chefe(s) da(s) Divisão(ões) do IPR informado(s) em relação aos estudos em curso.

3.7 O co-orientador deve solicitar ao Diretor da DrDTc, sempre que necessário, a organização de reuniões do corpo técnico do IPR e especialistas do DNER ou outros convidados, para avaliação dos estudos em desenvolvimento.

3.8 A tese ou dissertação deve conter informação sobre o apoio recebido pelo autor de parte do IPR.

3.9 O autor da tese ou dissertação, após a sua aprovação pela Universidade, deve fazer uma apresentação formal da tese ou dissertação ao corpo técnico do IPR.

3.10 O autor da tese deve encaminhar ao IPR 4 (quatro) exemplares do trabalho, dos quais 2 (dois) são destinados à sede Central do DNER e 2 (dois) para a Biblioteca do IPR.